



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022**

**ÍNDICE:**

- 1. PREÂMBULO**
- 2. OBJETO**
- 3. PREÇO ESTIMADO**
- 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**
- 6. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**
- 7. REVISÃO DE PREÇOS**
- 8. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL**
- 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 11. FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 12. NEGOCIAÇÃO**
- 13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- 14. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 16. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO**
- 17. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**
- 18. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**
- 19. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
- 20. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**
- 21. RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 23. DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**
- 24. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 25. DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**
- 26. DO REAJUSTE**
- 27. DA RESCISÃO**
- 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 29. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 30. DA FISCALIZAÇÃO**
- 31. DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO**
- 32. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 33. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:**
- 34. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 35. DO FORO**
- 36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022**

### **1. PREÂMBULO**

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, sediada na Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio, RJ, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, PREGÃO PRESENCIAL, pelo regime de execução de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento de menor valor global, conforme o edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06. Decreto Municipal n.º 6.279/2020, Decreto Municipal 5.926/18 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

Data da sessão: 26/12/2022

Horário: 10:00 (Horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão Permanente de Compras e Licitação

**RETIRADA DO EDITAL:** De 08/12/2022 a 23/12/2022, na Sala da Comissão Permanente de Compras e Licitação, à Rua Major Belegard, 419-C, Centro, Cabo Frio - RJ, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, também, poderá ser retirado através do e-mail: [orcamento@cabofrio.rj.leg.br](mailto:orcamento@cabofrio.rj.leg.br).

**CRENCIAMENTO:** O credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir de 09:00 hs, do dia 16/12/2022.

**SESSÃO PÚBLICA:** A sessão pública, para o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:00 hs, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 10:00 horas, do dia 26/12/2022, no prédio anexo da Câmara Municipal de Cabo Frio, localizada à Rua Major Belegard, 419-C, centro, Cabo Frio – RJ.

### **2. OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para locação de:**

ITEM	NOBREAK	UNIDADE	QUANTIDADE
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	LOCAÇÃO	07
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	LOCAÇÃO	01
03	IMPRESSORA DE ETIQUETAS	LOCAÇÃO	02



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

04	SCANNER	LOCAÇÃO	03
05	IMPRESSORA JATO DE TINTA	LOCAÇÃO	25

para Câmara Municipal de Cabo Frio, de acordo com os termos e especificações, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

2.2. Será adotado como critério de julgamento para a licitação a aplicação de menor preço global.

### 3. PREÇO ESTIMADO

3.1 - O valor total estimado da presente licitação é de R\$ **190.202,52** (*Cento e noventa mil duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos*), conforme PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

3.2. - A Câmara Municipal de Cabo Frio se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

### 5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste pregão as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social, bem ainda que:

5.1.1- Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social.

5.1.2 – Possuam os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, sendo que a apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

5.1.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.5 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o lote ou revogar a licitação.

## **6. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

6.1 - NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

6.1.2. - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do Inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3 – Sancionadas com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.1.4 - Em consórcio ou grupo de empresas;

6.1.5 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos Incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **7. REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 - O valor licitado é irrevogável, exceto nas hipóteses do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

## **8. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

8.1.1 - Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

VI, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02 sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

8.1.2 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

8.1.3 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO N.º 021/2022

8.1.4 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”  
“DOCUMENTAÇÃO”  
PREGÃO N.º 021/2022

8.1.5 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
A/C do Pregoeiro  
Rua Major Belegard, 419-C, Centro, Cabo Frio – RJ

8.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

8.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.

8.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

8.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.6 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.6.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO III) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

8.6.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;

8.6.1.2 - Descrição dos serviços cotados, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital;

8.6.1.3 - Indicação do valor unitário e global, preferencialmente por extenso;

8.6.1.4 - Indicação do prazo de prestação do serviço, contado do recebimento do empenho da Câmara Municipal de Cabo Frio;

8.6.1.5 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

8.6.1.5.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.7 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.7.1 - Se for constatada discrepância entre percentuais grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.7.2 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.7.3 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.8 - As licitantes deverão registrar suas propostas de preços, consignando o valor unitário e global, considerando inclusos: custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

8.9 - A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO PRESENCIAL, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, sito à Rua Major Belegard, 419-C, Centro, Cabo Frio – RJ.

## **10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 – Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA – ANEXO III deste edital.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.4 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR VALOR GLOBAL.

10.5 - Como critério de aceitabilidade das propostas será adotado o menor valor GLOBAL, ou seja, após a fase de lances não será aceita proposta cujo valor global seja maior que o estimado na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II deste edital.

## **11. FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar pelo pregoeiro.

11.2 - A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado.

11.3 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.4 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo percentual for considerado inexequível.

11.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

## **12. NEGOCIAÇÃO**

12.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o preço estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12.2 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor global com o valor estimado para a contratação.

12.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar percentuais irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do quadro de pessoal da Câmara para orientar sua decisão.

12.6 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

12.7 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

### **13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

13.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

### **14. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.1 - Cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.

14.2 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

14.3 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

14.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

14.5 - Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

14.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

14.7 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

## **15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

15.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);

15.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

15.4 - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212, de 1991;

15.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal n.º 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);

15.6 - Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei n.º 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

15.7 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 155 de 2016.

15.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

15.9 - A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Câmara**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.11 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, **na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

## **16. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO**

16.1 – A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente será feita com a Descrição da Atividade Econômica (CNAE) apresentado no Cartão de CNPJ da empresa licitante.

## **17 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

17.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VII deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1999 e de acordo com o Inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 9.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.954/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.359/02.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 18 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

18.1 - O certificado de inscrição no Cadastro de Licitantes, expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

18.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

18.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

18.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 19 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

19.1. No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

19.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

19.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital;
- c) as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim considerados àqueles que não demonstrem viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93;
- d) que apresentarem preços unitários e/ou globais superiores àqueles contidos na Planilha de Composição de Preços;
- e) que não atendam as especificações contidas neste instrumento convocatório.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

19.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e global, serão tomados como correto o valor unitário, sendo este considerado para apuração do valor da proposta.

19.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

19.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela (Art. 4º, Inciso VIII, Lei n.º 10.520/2002);

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

19.4.1. Para efeito de seleção será considerado o menor valor global.

19.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

19.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

19.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor global.

19.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de maior oferta.

19.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor valor.

19.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com vistas à redução do preço.

19.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do melhor preço, decidindo motivadamente a respeito.

19.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

19.11. Considerada aceitável a oferta de melhor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19.12. Constatado o atendimento os requisitos de habilitação previstos, o licitante terá a sua oferta considerada.

19.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19.14. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

19.15. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor global, observados o prazo máximo de prestação de serviço, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo valor total seja superior ao estimado na Planilha de Composição de Preços – Anexo II deste edital, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

## **20 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

20.1. Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

20.2. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (§ 2º, art. 44, da Lei n.º 123/06).

20.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Inc. I, Art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006).

20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc. III, Art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006).

## **21. RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

21.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

21.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Câmara, localizado na Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio - RJ, das 9h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.5 – O item para o qual não for interposto recurso poderá ser desde logo adjudicado.

21.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

21.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência da Câmara homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

## **22 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

22.1. O contrato terá vigência de xxx (xxxx) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **23 - DAS CONDIÇÕES DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

23.1. Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá ser acompanhada de servidor designado para fiscalização contratual durante sua entrega.

23.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

23.3. **O recebimento do objeto dar-se-á:**



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

## **24 - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

24.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE nota fiscal em 03 (três) vias.

24.2. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por pelo dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

24.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

24.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

## **25 - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

25.1. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Contratante e a data do efetivo pagamento.

25.2. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Contratante.

## **26 - DO REAJUSTE**

26.1. O reajuste do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **27 - DA RESCISÃO**

27.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

27.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, Incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal.

## **28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

28.1.1. O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

28.1.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

28.2. O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da prestação do serviço, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 29 dias caracteriza a inexecução total do objeto:

28.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 17.5, limitada a 10% (dez por cento).

28.3. Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

28.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

28.4. A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

28.5. Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

28.5.1. Antes da prestação do serviço, o valor global da proposta.

28.5.2. Após a prestação do serviço, o valor do mesmo.

28.6. A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Contratante deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada

28.7. As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

28.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviços no setor de licitação e compras.

28.9. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão na prestação do serviço, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

28.10. O atraso injustificado na prestação do serviço.

28.11. A não prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

28.12. A subcontratação total ou parcial da prestação do serviço, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

## **29 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **29.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- d) providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- g) pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- h) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei n.º 8.666/93;
- j) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) recusar serviços/objetos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;
- l) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

#### 29.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) manter durante o período de execução da prestação de serviço contratada as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB n.º 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- c) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICIPIO DE CABO FRIO/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990).
- d) responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- f) acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- g) não transferir, no todo ou em parte, a prestação do serviço.
- h) Prestar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- i) assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- j) atender, de imediato, às solicitações relativas à prestação do serviço que não estiverem em acordo com o contratado;
- k) quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou matérias decorrentes da prestação do serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;
- m) assumir qualquer responsabilidade quanto à qualidade da prestação do serviço;
- n) a inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar a prestação do serviço, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- o) quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente a prestação do serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/87 LF;
- p) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- q) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

### **30 - DA FISCALIZAÇÃO**

30.1. O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

30.2. Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO ou modificação do objeto contratado.

30.3. A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

30.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à CONTRATANTE e a terceiros.

### **31 - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO**

31.1. O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

### **32 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

32.1. A execução do contrato será por xx (xxx) meses, iniciando 48h a partir da assinatura do contrato.

### **33 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:**

<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Planilha de Composição de Preços</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Planilha de Proposta de Preços</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Carta de Credenciamento</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Declaração de que a Empresa Não Possui Menores de Idade no seu Quadro Funcional</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
<b>Anexo IX</b>	<b>Cronograma Mensal de Desembolso</b>
<b>Anexo X</b>	<b>Minuta do Contrato</b>

### **34 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

34.1. Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **35 - DO FORO**

35.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabo Frio/RJ.

### **36 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

36.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

36.3. Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, bem como os envelopes lacrados que, por imposição do trâmite licitatório, vierem a permanecer sob a guarda da Comissão.

36.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme art. 12 do decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

36.4.1. Os pedidos de esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações e Compras, situada a Rua Major Belegard, 419-C, centro, Cabo Frio - RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas, no telefone (22) 2640-0700 (ramal 205), ou no e-mail: [orcamento@cabofrio.rj.leg.br](mailto:orcamento@cabofrio.rj.leg.br)

36.4.2. Os pedidos de impugnação poderão ser registrados no Protocolo da Câmara Municipal, localizado à Av. Assunção, 760, centro, Cabo Frio - RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas, ou através do e-mail: [orcamento@cabofrio.rj.leg.br](mailto:orcamento@cabofrio.rj.leg.br)

36.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

36.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

36.7. É facultada ao Pregoeiro/Equipe de apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

36.8. Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de, no interesse da Câmara Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

36.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.

36.11. O Edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitações e Compras na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Major Belegard, 419C, centro, Cabo Frio - RJ, no horário das 08:30 às 17:00 horas.

36.12. Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, na sala da Comissão de Licitações na sede da Câmara Municipal, na Rua Major Belegard, 419C, centro, Cabo Frio - RJ, no horário das 08:30 às 17:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone n.º (22) 2640-0700 e no e-mail: [orcamento@cabofrio.rj.leg.br](mailto:orcamento@cabofrio.rj.leg.br)

Cabo Frio, 06 de dezembro de 2022.

---

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR

Presidente da C.P.C.L.

Mat.: 400122



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial n.º 021/2022**

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação de empresa especializada para locação de impressoras e scanner para Câmara Municipal de Cabo Frio.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para locação de Impressoras Multifuncionais, mono e colorida, impressoras Jato de Tinta, impressora de etiquetas e scanner, com fornecimento de toner, manutenção corretiva, manutenção preventiva, cabeças de impressão e demais componentes para o perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel.

**1.1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	07	Impressoras multifuncionais laser monocromática para cópia /impressão /scanner/fax. Visor LCD de 04 linhas. Processador de no mínimo 600 MHz. Memória padrão mínima de 256MB. Interface: Ethernet 10/100/1000 TX, USB 2.0 e USB direta. Ciclo mínimo de impressão mensal de até 100.000 páginas. Velocidade mínima de 40 ppm tamanho A4. Tempo de saída da primeira impressão 6,5 segundos ou menos. Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi. Copia/impressão/scanner frente e verso automático. Sistemas operacionais, Windows, Windows Server, Linux, Mac. Tempo de saída da primeira cópia 10 segundos ou menos. Resolução de impressão: 600 x 600 dpi. Ampliação / Redução: 25% - 400%. Copias múltiplas de 01-99. Digitalização Color e Mono. Resolução óptica de scanner: 1200 x 1200 dpi. Resolução aprimorada: 4800 x 4800 dpi. Digitalizar para E-mail, PC, SMB,FTP, USB (Pen Drive), nos formatos PDF, TIFF, JPG, OCR. Bandeja padrão para mínimo de 250 folhas. Bandeja multiuso mínimo 50 folhas, ADF mínimo 50 folhas. Tamanho de Papel: Carta, Ofício, A4, Tipos de papel: papel comum, papel fino, papel grosso, papel reciclado, cartão, transparência, etiqueta, envelope. Gramatura do papel: bandeja padrão: 60 a 163 g/m <sup>2</sup> ; bandeja multiuso: 60 a 220g/m <sup>2</sup> . Permitir Copia/impressão/scanner no tamanho Ofício. Possuir interface USB que permita impressão direta de Pen Drive.
02	01	Impressora multifuncional laser colorida para cópia/impressão/scanner/fax. Visor LCD de 04 linhas. Processador de no mínimo 600 MHz. Memória padrão mínima de 256MB. Interface: Ethernet 10/100/1000 TX, USB 2.0 e USB direta. Ciclo mínimo de



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

		<p>impressão mensal de ate 100.000 paginas. Velocidade mínima de 40 ppm tamanho A4. Tempo de saída da primeira impressão 6,5 segundos ou menos. Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi. Cópia/impressão/scanner frente e verso automático. Sistemas operacionais, Windows, Windows Server, Linux, Mac. Tempo de saída da primeira cópia 10 segundos ou menos. Resolução de impressão: 600 x 600 dpi. Ampliação / Redução: 25% - 400%. Cópias múltiplas de 01-99. Digitalização Color e Mono. Resolução óptica de scanner: 1200 x 1200 dpi. Resolução aprimorada: 4800 x 4800 dpi. Digitalizar para E-mail, PC, SMB, FTP, USB (Pen Drive), nos formatos PDF, TIFF, JPG, OCR. Bandeja padrão para mínimo de 250 folhas. Bandeja multiuso mínimo 50 folhas, ADF mínimo 50 folhas. Tamanho de Papel: Carta, Ofício, A4, Tipos de papel: papel comum, papel fino, papel grosso, papel reciclado, cartão, transparência, etiqueta, envelope. Gramatura do papel: bandeja padrão: 60 a 163 g/m<sup>2</sup>; bandeja multiuso: 60 a 220g/m<sup>2</sup>. Permitir Cópia/ impressão/ scanner no tamanho Ofício. Possuir interface USB que permita impressão direta de Pen Drive.</p>
03	02	<p>Impressora de etiqueta com tecnologia de impressão por transferência térmica e térmica direta, resolução: 203 dpi, Ribbon (Comprimento): 91 metros, Ribbon (tipos): cera, resina e misto (cera-resina). Memória Padrão: 8 Mb DRAM e 4 Mb Flash, largura máxima de impressão: 105 mm, comprimento máximo de Impressão: 1092 mm, velocidade máxima de Impressão: 2 a 3 pol/s, gráfico: PPLA: PCX, BMP, IMG, HEX ,GDI PPLB: PCX, Binary raster , GDI, interfaces: Centronics Parallel, RS-232, USB, comunicação: Serial RS-232, Paralela Centronics e USB 2.0, software para edição: Windows D (Win 2000/XP/Vista/Windows 7) BarTender, ArgoBar Pro, fontes: conjuntos padrão de caracteres internacionais, 5 fontes alfanuméricas de ,049"~ ,23"H (1,25mm~6,0mm), todas as fontes são expansíveis até 24x24, rotação de 4 direções 0' ~270, fontes temporárias são carregáveis, Code 39, Extended Code 39, Code 93, Code 128 UCC, Code 128 (Subset A, B, C), Codebar, Interleave 2 de 5, EAN - 8 2&amp;5 add on, EAN-13, EAN-128, UPC, UPC - A, E 2&amp;5 add on, POSTNET, German POST, Matrix 25, Alimentação por rolo contínuo de até 45 mts de comprimento, dobradura em leque, etiquetas, ticket em papel térmico ou plano, largura máxima 4,3" (110 mm), comprimento Máximo de 45" (1143 mm), comprimento Mínimo de 0,4" (10 mm), diâmetro máximo do rolo de 4,3" (109 mm), diâmetro do tubete interno de 1,0" (25 mm).</p>
04	03	<p>01 Scanner com digitalização Frente e Verso (Duplex) ciclo de Trabalho Diário de 3000 por dia, velocidade Máx. Digitalização: 35 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 70 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso), modos de Digitalização: digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem, área máxima do scanner:</p>



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

		Até 21,6 cm x 86,3 cm, área de digitalização: Até 21,6 cm x 86,3 cm, Resolução Óptica: Até 600 x 600 dpi, interface USB direta, interface Padrão: USB 2.0, voltagem: 110V, velocidade máx. Digitalização (Duplex): 70 ipm (em cores/preto e branco), velocidade máx. Digitalização: 35 ppm (em cores/preto e branco), tipo de Scanner: CIS Duplo, tamanho do Documento (Máximo): Até 21,6 cm x 86,3 cm, resolução Interpolada: Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi, profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis (8 bits), profundidade de Cor: 48 bits interna e 24 bits externa, CD-ROM (Windows® Software), capacidade de Entrada de Papel: Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem, Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows® XP (SP3), Windows® 7, Windows® 8, Windows® 8.1, Mac® OS X v10.10.x/10.11.x/10.11.x/10.12.x download Only), Linux®.
05	25	Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK), com resolução máxima de impressão até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, velocidade de impressão máxima em preto 33 ppm e em cores 15 ppm e velocidade normal Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm, tamanho A4, e carta, com scanner base plana com sensor de linhas CIS colorido, com área de digitalização de 21,6 x 29,7 cm, resolução Ótica 1200 dpi, Hardware 1200 x 2400dpi, Interpolada 9600 x 9600 dpi, profundidade das cores 48 bits de entrada, 24 bits de saída, conectividade padrão USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5 , Wi-Fi Direct®6, Compatibilidade Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit), Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 20167 , Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.13.x8,

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Considerando a economia gerada a este órgão devido à utilização de impressoras alugadas, em comparação com o custo de aquisições de impressoras jato de tinta, impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, imobilização (depreciação), manutenção com mão de obra/peças de reposição, procedimento de aquisição e estocagem dos consumíveis, ratificou-se a necessidade e viabilidade para a locação de equipamentos de impressão na Câmara Municipal de Cabo Frio, a fim de reduzir exponencialmente os custos de impressão, que incluem procedimento de aquisição e estocagem dos consumíveis, aliado à logística de atendimento on-site para garantia e suporte técnico em busca do pleno funcionamento das atividades do legislativo municipal.

**2.2.** No tocante à modalidade de licitação, se adotará o procedimento do pregão, pois o item que compõem o objeto deste termo de referência possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado deste Termo de Referência, tratando-se, portanto, de bens comuns.

## 3. ESTIMATIVA DE CUSTOS



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

O valor estimado a ser despendido conforme estimativa de mercado, por conta de pesquisa de preços realizada pela Comissão Permanente de Compras e Licitação para o exercício de 2023, estima-se gastos na ordem de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:**

**4.1.** As especificações técnicas estão contidas no quadro constante do Item 1.1 deste Termo de Referência.

**4.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendam a todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. A CONTRATADA é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato, pela regularização de qualquer não conformidade identificada pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**4.3.** Caso exista necessidade de remanejamento de equipamentos, deverá a CONTRATADA ser responsável pelos serviços sem custo à CONTRATANTE, sendo caracterizada uma SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO para atendimento dos Acordos de Nível de Serviço (Condições mínimas de operação e de atendimento aos serviços executados pela CONTRATADA durante a implantação, manutenção e prestação de serviços durante a vigência do contrato);

**4.4.** As manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como as solicitações de serviços e esclarecimentos de dúvidas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo o serviço ser realizado de segunda a sexta dentro do horário de expediente da Câmara que será das 8h às 17h, podendo a Câmara, a qualquer tempo, alterar o horário de atendimento, sendo a CONTRATADA previamente notificada;

**4.5.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA a definição e execução do ciclo de manutenção preventiva programada dos equipamentos instalados nas unidades administrativas da Câmara Municipal de Cabo Frio. A CONTRATADA deve monitorar os equipamentos e determinar quando deverá ser realizada a manutenção preventiva programada de forma que o serviço se mantenha disponível o maior tempo possível;

**4.6.** A manutenção preventiva programada deve ser realizada conforme recomendações dos fabricantes para cada modelo de equipamento, devendo a CONTRATADA seguir de forma rigorosa as especificações técnicas dos fabricantes;

**4.7.** Em situações de substituição de equipamentos de forma temporária (solução de contorno) para manutenção corretiva, além dos casos atribuídos a mau uso, acidente, causas naturais, etc., estes somente poderão ser substituídos por equipamentos de mesma marca e modelo do equipamento anterior ou superior;

**4.8.** Em situações de substituição definitiva de equipamentos, estes somente poderão ser substituídos por novos de primeiro uso e de mesma marca e modelo do equipamento anterior ou superior;



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**4.9.** Nos casos de defeitos atribuídos a mau uso, acidente, causas naturais, furto ou roubo, é responsabilidade da Câmara a reposição do equipamento dentro do Acordo de Nível de Serviço e a elaboração de um relatório técnico detalhado, apresentando o defeito constatado e os custos para reparo e/ou reposição do equipamento/componente;

**4.10.** Os equipamentos que apresentarem número de reparos superior a 05 (cinco), quando for o mesmo equipamento, sendo estes de responsabilidade da CONTRATADA, dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por equipamentos novos completos da mesma marca e modelo do equipamento anterior, sem qualquer ônus para a Câmara;

**4.11.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a verificação das condições elétricas, antes da instalação dos equipamentos, devendo a Câmara realizar a adequação da infraestrutura elétrica para perfeito funcionamento dos equipamentos;

**4.12.** Todos os componentes elétricos necessários para funcionamento dos equipamentos, como cabos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e compatível com a tensão de alimentação de 110 VAC. Caso o equipamento originalmente não atenda às especificações, os recursos necessários para as adequações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**4.13.** Todos os equipamentos devem possuir capacidade de funcionar diariamente por 10 (dez) horas contínuas e estar em conformidade com o padrão Energy Star, para eficiência de consumo de energia;

**4.14.** Todos os componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, inclusive itens que não tenham sido descritos explicitamente no edital são de responsabilidade da CONTRATADA.

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **5.1. DA CONTRATADA**

**5.1.1.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual. Entende-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

**5.1.2.** Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Câmara Municipal de Cabo Frio ou a terceiros, provenientes da realização dos serviços do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Câmara.

**5.1.3.** Manter, durante o procedimento licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**5.1.4.** Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**5.1.5.** Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

**5.1.6.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

**5.1.7.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara.

**5.1.8.** Cientificar, imediatamente, à Câmara qualquer ocorrência anormal ou acidente que se o verificar no transcurso da realização dos serviços.

**5.1.9.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Câmara.

**5.1.10.** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Câmara;

**5.1.11.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**5.1.12.** As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação do serviço for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo, nesses casos, o evento motivador ser comunicado, formalmente, à Câmara, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

**5.1.13.** A contratada responsabiliza-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a Câmara exigir a imediata substituição de qualquer elemento cuja atuação julgue inadequada ou não cumpra suas determinações dentro de suas dependências.

**5.1.14.** Apresentar relação com os nomes dos responsáveis, endereços, telefones, e-mails entre outros canais de comunicação, para fins de chamados.

**5.1.15.** Distribuir por suas próprias expensas os jornais contendo os atos oficiais e matérias da Contratante no Município de Cabo Frio e seus respectivos Distritos.

## **5.2. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

**5.2.1.** Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de funcionário do setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Cabo Frio;

**5.2.2.** Reservar ao Setor de Patrimônio o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação das obrigações.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**5.2.3.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

**5.2.4.** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

## **6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão deste termo caberá ao servidor a ser designado formalmente pela Presidência da Câmara, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando o titular do referido órgão como corresponsável.

**6.2.** O servidor poderá ser substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo setor.

**6.2.1.** Ao servidor designado para o acompanhamento e fiscalização, caberá:

I - verificar se a entrega dos serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II - adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação da Nota Fiscal, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis, em casos de inadimplemento, e praticar os atos indispensáveis à boa execução sob sua responsabilidade;

III - emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Câmara, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

**6.3.** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

**6.4.** A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros. Do mesmo modo, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual, não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O recebimento provisório do objeto será efetuado pela C.P.C.L. da Câmara, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.2. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Setor de Patrimônio da Câmara, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das especificações com aquelas contratadas e consignadas neste termo, do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal n.º 8.666/93..

7.3. – Após o recebimento provisório, o Setor de patrimônio avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

7.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o Setor de Patrimônio notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo o recebimento e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

7.5. O aceite/aprovação do objeto pela Câmara não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de qualidade ou, ainda, disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Os licitantes devem apresentar em suas propostas o valor detalhado, conforme a tabela:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	07	Impressoras multifuncionais laser monocromática para cópia /impressão /scanner/fax. Visor LCD de 04 linhas. Processador de no mínimo 600 MHz. Memória padrão mínima de 256MB. Interface: Ethernet 10/100/1000 TX, USB 2.0 e USB direta. Ciclo mínimo de impressão mensal de até 100.000 páginas. Velocidade mínima de 40 ppm tamanho A4. Tempo de saída da primeira impressão 6,5 segundos ou menos. Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi. Cópia/impressão/scanner frente e verso automático. Sistemas operacionais, Windows, Windows Server, Linux, Mac. Tempo de saída da primeira cópia 10 segundos ou menos. Resolução de impressão: 600 x 600 dpi. Ampliação / Redução: 25% - 400%. Cópia múltiplas de 01-99. Digitalização Color e Mono. Resolução óptica de scanner: 1200 x 1200 dpi. Resolução aprimorada: 4800 x 4800 dpi. Digitalizar para E-mail, PC, SMB, FTP, USB (Pen Drive), nos formatos PDF, TIFF,		



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

		JPG, OCR. Bandeja padrão para mínimo de 250 folhas. Bandeja multiuso mínimo 50 folhas, ADF mínimo 50 folhas. Tamanho de Papel: Carta, Ofício, A4, Tipos de papel: papel comum, papel fino, papel grosso, papel reciclado, cartão, transparência, etiqueta, envelope. Gramatura do papel: bandeja padrão: 60 a 163 g/m <sup>2</sup> ; bandeja multiuso: 60 a 220g/m <sup>2</sup> . Permitir Cópia/impressão/scanner no tamanho Ofício. Possuir interface USB que permita impressão direta de Pen Drive.		
02	01	Impressora multifuncional laser colorida para cópia/impressão/scanner/fax. Visor LCD de 04 linhas. Processador de no mínimo 600 MHz. Memória padrão mínima de 256MB. Interface: Ethernet 10/100/1000 TX, USB 2.0 e USB direta. Ciclo mínimo de impressão mensal de até 100.000 páginas. Velocidade mínima de 40 ppm tamanho A4. Tempo de saída da primeira impressão 6,5 segundos ou menos. Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi. Cópia/impressão/scanner frente e verso automático. Sistemas operacionais, Windows, Windows Server, Linux, Mac. Tempo de saída da primeira cópia 10 segundos ou menos. Resolução de impressão: 600 x 600 dpi. Ampliação / Redução: 25% - 400%. Cópias múltiplas de 01-99. Digitalização Color e Mono. Resolução óptica de scanner: 1200 x 1200 dpi. Resolução aprimorada: 4800 x 4800 dpi. Digitalizar para E-mail, PC, SMB, FTP, USB (Pen Drive), nos formatos PDF, TIFF, JPG, OCR. Bandeja padrão para mínimo de 250 folhas. Bandeja multiuso mínimo 50 folhas, ADF mínimo 50 folhas. Tamanho de Papel: Carta, Ofício, A4, Tipos de papel: papel comum, papel fino, papel grosso, papel reciclado, cartão, transparência, etiqueta, envelope. Gramatura do papel: bandeja padrão: 60 a 163 g/m <sup>2</sup> ; bandeja multiuso: 60 a 220g/m <sup>2</sup> . Permitir Cópia/ impressão/ scanner no tamanho Ofício. Possuir interface USB que permita impressão direta de Pen Drive.		
03	02	Impressora de etiqueta com tecnologia de impressão por transferência térmica e térmica direta, resolução: 203 dpi, Ribbon		



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

		<p>(Comprimento): 91 metros, Ribbon (tipos): cera, resina e misto (cera-resina). Memória Padrão: 8 Mb DRAM e 4 Mb Flash, largura máxima de impressão: 105 mm, comprimento máximo de Impressão: 1092 mm, velocidade máxima de Impressão: 2 a 3 pol/s, gráfico: PPLA: PCX, BMP, IMG, HEX ,GDI PPLB: PCX, Binary raster , GDI, interfaces: Centronics Parallel, RS-232, USB, comunicação: Serial RS-232, Paralela Centronics e USB 2.0, software para edição: Windows D (Win 2000/XP/Vista/Windows 7) BarTender, ArgoBar Pro, fontes: conjuntos padrão de caracteres internacionais, 5 fontes alfanuméricas de ,049"~ ,23"H (1,25mm~6,0mm), todas as fontes são expansíveis até 24x24, rotação de 4 direções 0' ~270, fontes temporárias são carregáveis, Code 39, Extended Code 39, Code 93, Code 128 UCC, Code 128 (Subset A, B, C), Codebar, Interleave 2 de 5, EAN - 8 2&amp;5 add on, EAN-13, EAN-128, UPC, UPC - A, E 2&amp;5 add on, POSTNET, German POST, Matrix 25, Alimentação por rolo contínuo de até 45 mts de comprimento, dobradura em leque, etiquetas, ticket em papel térmico ou plano, largura máxima 4,3" (110 mm), comprimento Máximo de 45" (1143 mm), comprimento Mínimo de 0,4" (10 mm), diâmetro máximo do rolo de 4,3" (109 mm), diâmetro do tubete interno de 1,0" (25 mm).</p>		
04	03	<p>01 Scanner com digitalização Frente e Verso (Duplex) ciclo de Trabalho Diário de 3000 por dia, velocidade Máx. Digitalização: 35 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 70 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso), modos de Digitalização: digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem, área máxima do scanner: Até 21,6 cm x 86,3 cm, área de digitalização: Até 21,6 cm x 86,3 cm, Resolução Óptica: Até 600 x 600 dpi, interface USB direta, interface Padrão: USB 2.0, voltagem: 110V, velocidade máx.</p>		



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

		Digitalização (Duplex): 70 ipm (em cores/preto e branco), velocidade máx. Digitalização: 35 ppm (em cores/preto e branco), tipo de Scanner: CIS Duplo, tamanho do Documento (Máximo): Até 21,6 cm x 86,3 cm, resolução Interpolada: Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi, profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis (8 bits), profundidade de Cor: 48 bits interna e 24 bits externa, CD-ROM (Windows® Software), capacidade de Entrada de Papel: Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem, Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows® XP (SP3), Windows® 7, Windows® 8, Windows® 8.1, Mac® OS X v10.10.x/10.11.x/10.11.x/10.12.x download Only), Linux®.		
05	25	Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK), com resolução máxima de impressão até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, velocidade de impressão máxima em preto 33 ppm e em cores 15 ppm e velocidade normal Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm, tamanho A4, e carta, com scanner base plana com sensor de linhas CIS colorido, com área de digitalização de 21,6 x 29,7 cm, resolução Ótica 1200 dpi, Hardware 1200 x 2400dpi, Interpolada 9600 x 9600 dpi, profundidade das cores 48 bits de entrada, 24 bits de saída, conectividade padrão USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5 , Wi-Fi Direct®6, Compatibilidade Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit), Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 20167 , Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.13.x8.		

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR

Presidente da C.P.C.L.

Mat.: 400122



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

(Papel timbrado da Empresa)  
(Modelo)

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### Pregão Presencial n.º 021/2022

A firma abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, sob condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente

Firma Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc Estadual: \_\_\_\_\_ Insc Munic. \_\_\_\_\_

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	07	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA		
02	01	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA		
03	02	Unidade	IMPRESSORA DE ETIQUETAS		
04	03	Unidade	SCANNER		
05	25	Unidade	IMPRESSORA JATO DE TINTA		

### 1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º XXX/XXX.

1.3 – Os preços ofertados contemplam o valor do ISS devido: (...) SIM (...) NÃO

### 2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 - O prazo para prestação do serviço será de 12 (doze) meses corridos e começará a fluir 48h a partir da assinatura do contrato.

### 3 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.1 – A prestação do serviço dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital.

**4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Cabo Frio, xx/xx/xxxx.

---

Proponente  
Assinar e carimbar



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial n.º 021/2022**

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial n.º 021/2022, realizado pela Câmara Municipal de Cabo Frio, o(a) Sr. (a.) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) de documento de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, dar lances de preços, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações, (demais poderes considerados necessários) em nome desta empresa defender seus direitos.

xx

Local e Data

xx

Assinatura do representante legal e o  
Carimbo do CNPJ da empresa

**OBSERVAÇÕES:**

- a) este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, e apresentado ao pregoeiro fora de qualquer envelope;
- b) este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração, na forma do item 4.2 do Instrumento Convocatório.
- c) em qualquer dos casos (este Anexo ou Procuração) deverá ser juntado documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 021/2022**

À Câmara Municipal de Cabo Frio  
Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio – RJ.

Declaramos ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial n.º 021/2022 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

XX

Local e Data

XX

Assinatura do representante legal e o  
Carimbo do CNPJ da empresa



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

(Papel timbrado da Empresa)  
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 021/2022**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário), DECLARA sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XX  
(local e data)

XX  
Assinatura do representante legal e o  
Carimbo de CNPJ da empresa







Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO IX

### CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

#### Pregão Presencial n.º 021/2022

Item	Produto	Estimativa Anual	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SCANNER	R\$ 190.202,52	15.850,21	15.850,21	15.850,21	15.850,21
Item	Produto	Estimativa Anual	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SCANNER	R\$ 190.202,52	15.850,21	15.850,21	15.850,21	15.850,21
Item	Produto	Estimativa Anual	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SCANNER	R\$ 190.202,52	15.850,21	15.850,21	15.850,21	15.850,21

**Total:** R\$ 190.202,52 (Cento e noventa mil duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)

*Síntese de preços de 03 (três) fontes, conforme orçamentos em anexo: Rayssa da Silva Batista 16303825745, Franks da Silva Batista 09827546716 e Clóvis Fonseca da Silva 01571628770.*

Cabo Frio, 06 de dezembro de 2022.

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR  
Presidente da C.P.C.L.  
Mat.: 400122





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Segundo** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

**Parágrafo Quarto** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança da Contratante e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Quinto** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O valor licitado é irrevogável, exceto nas hipóteses do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela dotação: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Programa de Trabalho 01.031.0001.2002; ficha: 17, da Câmara Municipal de Cabo Frio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de xxx (xxxx) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro** - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

**Parágrafo Primeiro** - O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**Parágrafo Segundo** - O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza a inexecução total do objeto:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no parágrafo quinto, limitada a 10% (dez por cento).

**Parágrafo Terceiro** - Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

**Parágrafo Quarto** - A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

**Parágrafo Quinto** - Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

- a) antes da prestação do serviço, o valor total da proposta.

- b) após a prestação do serviço, o valor do mesmo.

**Parágrafo Sexto** - A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.

**Parágrafo Sétimo** - As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

**Parágrafo Nono** - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão na prestação do serviço, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações.

**Parágrafo Décimo** - O atraso injustificado na prestação do serviço.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A não prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A subcontratação total ou parcial da prestação do serviço, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- b) nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- d) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- f) providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- g) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- h) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- i) pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**j)** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**l)** aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei n.º 8.666/93;

**m)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**n)** cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

## **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** manter durante o período de execução da prestação do serviço contratada as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB n.º 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

**b)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

**c)** responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990).

**d)** responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;

**e)** responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

**f)** acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

**g)** não transferir, no todo ou em parte, a prestação do serviço.

**h)** Prestar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**i)** assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**j)** atender, de imediato, às solicitações relativas à qualidade do serviço que não atenda ao especificado;



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- k) quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou matérias decorrentes da prestação do serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;
- m) assumir qualquer responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado;
- n) assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente da prestação do serviço, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- o) a inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o serviço, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- p) quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/87 LF;
- q) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- r) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

**Parágrafo Primeiro:** Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à CONTRATANTE e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** A locação dos objetos deverão ocorrer a princípio de xxxxx a xxxxxx, no prédio da Câmara Municipal de Cabo Frio. Os dias e horários poderão sofrer alterações com aviso prévio da Contratante.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 906/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato será por xxx (xxxx) meses, iniciando 48h após a assinatura do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento de menor preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabo Frio/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Cabo Frio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
*CONTRATANTE*

\_\_\_\_\_  
*CONTRATADA*

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Edital Elaborado por: Aires Bessa De Figueiredo Junior  
Presidente da C.P.C.L.  
Mat.: 400122



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

**ANEXO II**

***PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS***

**Pregão Presencial n.º 021/2022**

**Processo n.º 906/2022**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Rayssa</b>	<b>Franks</b>	<b>Clóvis</b>	<b>Média Estimada</b>	<b>Total Estimado</b>
01	Impressoras multifuncionais laser monocromática para cópia /impressão /scanner/fax. Visor LCD de 04 linhas. Processador de no mínimo 600 MHz. Memória padrão mínima de 256MB. Interface: Eternet 10/100/1000 TX, USB 2.0 e USB direta. Ciclo mínimo de impressão mensal de até 100.000 páginas. Velocidade mínima de 40 ppm tamanho A4. Tempo de saída da primeira impressão 6,5 segundos ou menos. Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi. Copia/impressão/scanner frente e verso automático. Sistemas operacionais, Windows, Windows Server, Linux, Mac. Tempo de saída da primeira cópia 10 segundos ou menos. Resolução de impressão: 600 x 600 dpi. Ampliação / Redução: 25% - 400%. Copias múltiplas de 01-99. Digitalização Color e Mono. Resolução óptica de scanner: 1200 x 1200 dpi. Resolução aprimorada: 4800 x 4800 dpi. Digitalizar para E-mail, PC, SMB, FTP, USB (Pen Drive), nos formatos PDF, TIFF, JPG, OCR. Bandeja padrão para mínimo de 250 folhas. Bandeja multiuso mínimo 50 folhas, ADF mínimo 50 folhas. Tamanho de Papel: Carta, Ofício, A4, Tipos de papel: papel comum, papel fino, papel grosso, papel reciclado,	07	747,50	805,00	782,00	778,16	5.447,12



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

	cartão, transparência, etiqueta, envelope. Gramatura do papel: bandeja padrão: 60 a 163 g/m <sup>2</sup> ; bandeja multiuso: 60 a 220g/m <sup>2</sup> . Permitir Cópia/impressão/scanner no tamanho Ofício. Possuir interface USB que permita impressão direta de Pen Drive.						
02	Impressora multifuncional laser colorida para cópia/impressão/scanner/fax. Visor LCD de 04 linhas. Processador de no mínimo 600 MHz. Memória padrão mínima de 256MB. Interface: Ethernet 10/100/1000 TX, USB 2.0 e USB direta. Ciclo mínimo de impressão mensal de até 100.000 páginas. Velocidade mínima de 40 ppm tamanho A4. Tempo de saída da primeira impressão 6,5 segundos ou menos. Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi. Cópia/impressão/scanner frente e verso automático. Sistemas operacionais, Windows, Windows Server, Linux, Mac. Tempo de saída da primeira cópia 10 segundos ou menos. Resolução de impressão: 600 x 600 dpi. Ampliação / Redução: 25% - 400%. Cópia múltiplas de 01-99. Digitalização Color e Mono. Resolução óptica de scanner: 1200 x 1200 dpi. Resolução aprimorada: 4800 x 4800 dpi. Digitalizar para E-mail, PC, SMB, FTP, USB (Pen Drive), nos formatos PDF, TIFF, JPG, OCR. Bandeja padrão para mínimo de 250 folhas. Bandeja multiuso mínimo 50 folhas, ADF mínimo 50 folhas. Tamanho de Papel: Carta, Ofício, A4, Tipos de papel: papel comum, papel fino, papel grosso, papel reciclado, cartão, transparência, etiqueta, envelope. Gramatura do papel: bandeja padrão: 60 a 163 g/m <sup>2</sup> ; bandeja multiuso: 60 a 220g/m <sup>2</sup> . Permitir Cópia/ impressão/ scanner no tamanho Ofício. Possuir interface USB que permita impressão direta de Pen Drive.	01	862,50	862,50	805,00	843,43	843,43



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

03	Impressora de etiqueta com tecnologia de impressão por transferência térmica e térmica direta, resolução: 203 dpi, Ribbon (Comprimento): 91 metros, Ribbon (tipos): cera, resina e misto (cera-resina). Memória Padrão: 8 Mb DRAM e 4 Mb Flash, largura máxima de impressão: 105 mm, comprimento máximo de Impressão: 1092 mm, velocidade máxima de Impressão: 2 a 3 pol/s, gráfico: PPLA: PCX, BMP, IMG, HEX ,GDI PPLB: PCX, Binary raster , GDI, interfaces: Centronics Parallel, RS-232, USB, comunicação: Serial RS-232, Paralela Centronics e USB 2.0, software para edição: Windows D (Win 2000/XP/Vista/Windows 7) BarTender, ArgoBar Pro, fontes: conjuntos padrão de caracteres internacionais, 5 fontes alfanuméricas de ,049"~2,23"H (1,25mm~6,0mm), todas as fontes são expansíveis até 24x24, rotação de 4 direções 0' ~270, fontes temporárias são carregáveis, Code 39, Extended Code 39, Code 93, Code 128 UCC, Code 128 (Subset A, B, C), Codebar, Interleave 2 de 5, EAN - 8 2&5 add on, EAN-13, EAN-128, UPC, UPC - A, E 2&5 add on, POSTNET, German POST, Matrix 25, Alimentação por rolo contínuo de até 45 mts de comprimento, dobradura em leque, etiquetas, ticket em papel térmico ou plano, largura máxima 4,3" (110 mm), comprimento Máximo de 45" (1143 mm), comprimento Mínimo de 0,4" (10 mm), diâmetro máximo do rolo de 4,3" (109 mm), diâmetro do tubete interno de 1,0" (25 mm).	02	218,50	250,00	230,00	232,83	465,66
04	01 Scanner com digitalização Frente e Verso (Duplex) ciclo de Trabalho Diário de 3000 por dia, velocidade	03	287,50	345,00	320,00	317,50	952,50



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

	Máx. Digitalização: 35 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 70 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso), modos de Digitalização: digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem, área máxima do scanner: Até 21,6 cm x 86,3 cm, área de digitalização: Até 21,6 cm x 86,3 cm, Resolução Óptica: Até 600 x 600 dpi, interface USB direta, interface Padrão: USB 2.0, voltagem: 110V, velocidade máx. Digitalização (Duplex): 70 ipm (em cores/preto e branco), velocidade máx. Digitalização: 35 ppm (em cores/preto e branco), tipo de Scanner: CIS Duplo, tamanho do Documento (Máximo): Até 21,6 cm x 86,3 cm, resolução Interpolada: Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi, profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis (8 bits), profundidade de Cor: 48 bits interna e 24 bits externa, CD-ROM (Windows® Software), capacidade de Entrada de Papel: Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem, Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows® XP (SP3), Windows® 7, Windows® 8, Windows® 8.1, Mac® OS X v10.10.x/10.11.x/10.11.x/10.12.x download Only), Linux®.						
05	Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK), com resolução máxima de impressão até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, velocidade de impressão máxima em preto 33 ppm e em cores 15 ppm e velocidade normal Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm, tamanho A4, e carta, com scanner base plana com sensor de linhas CIS colorido, com área de digitalização de 21,6 x 29,7 cm, resolução Ótica 1200 dpi, Hardware 1200 x 2400dpi, Interpolada 9600 x 9600 dpi, profundidade das cores 48 bits de entrada, 24 bits de saída, conectividade padrão USB de	25	322,00	310,00	345,00	325,66	8.141,50



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5 , Wi-Fi Direct®6, Compatibilidade Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit), Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 2016/7 , Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.13.x8.							
---	--	--	--	--	--	--	--

<b>VALOR MENSAL ESTIMADO</b>	<b>15.850,21</b>
------------------------------	------------------

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>190.202,52</b>
-----------------------------	-------------------

*Síntese de preços de 03 (três) fontes, conforme orçamentos em anexo: Rayssa da Silva Batista 16303825745, Franks da Silva Batista 09827546716 e Clóvis Fonseca da Silva 01571628770.*

Cabo Frio, 06 de dezembro de 2022.

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR  
Presidente C.P.C.L.  
Mat.: 400122